

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	INSTITUI O PROGRAMA DE PROMOÇÃO, POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PROGRAM		
<b>Autor:</b>	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
<b>Usuário assinator:</b>	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
<b>Data da criação:</b>	24/11/2025 09:20:56	<b>Data da assinatura:</b>	24/11/2025 09:21:28



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO  
24/11/2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE PROMOÇÃO,  
POPULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PROGRAMA  
CEARÁ POPCIÊNCIA, NA FORMA QUE  
INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Promoção, Popularização e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação - Programa Ceará PopCiência, que visa promover e facilitar o acesso ao conhecimento científico, contribuindo para a ampliação das oportunidades de inclusão, bem como do fortalecimento da autonomia, da participação cidadã ativa e de desenvolvimento econômico, social e ambiental da população cearense.

Art. 2º São objetivos do Programa Ceará PopCiência:

I - Promover a alfabetização, o letramento e a educação científica, valorizando as relações entre ciência, cultura, arte, interculturalidade e interseccionalidade para o conhecimento científico na prática social;

II - criar oportunidades de difusão do conhecimento científico, de forma crítica, criativa e reflexiva para pessoas não diretamente vinculadas aos contextos de pesquisa, extensão e produção científica;

III - investir em ações estratégicas que proporcionem a compreensão da ciência como meio de entender e de se relacionar com o mundo e com a sua realidade;

IV - promover a inclusão social da população cearense nas ciências, por meio da disponibilização de materiais e métodos do conhecimento científico, tecnológico e da inovação;

V - desenvolver e difundir pesquisas, conhecimentos e soluções criativas para a inclusão produtiva e social, a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania, considerando as vocações dos Territórios de Identidade do Ceará;

VI - promover a diversidade, a equidade e a inclusão, por meio do estímulo à participação em atividades no campo da popularização da ciência, de meninas e mulheres, pessoas com deficiência, povos originários, pessoas negras, comunidades tradicionais e pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexo, assexuais, pan, nãobinárias e mais - LGBTQIAPN+;

VII - induzir a articulação entre o Ensino Superior e a Educação Básica para a promoção e difusão do conhecimento científico a partir das possibilidades curriculares;

VIII - promover a capacitação de jovens no Ensino Superior, por meio da concessão de bolsas a alunos oriundos de feiras de ciências, olimpíadas científicas e projetos de popularização da ciência e educação científica, observado o disposto Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e no Decreto Federal nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 3º O Programa Ceará PopCiência está organizado em torno dos seguintes eixos estruturantes:

I - Democratização, inclusão, interiorização e popularização da ciência, como fundamentos para o desenvolvimento humano, econômico e social;

II - formação e qualificação de profissionais no campo da Popularização da Ciência;

III - fomento e financiamento para o desenvolvimento do Programa Ceará PopCiência;

IV - fortalecimento do letramento e da educação científica e suas relações com a cultura, a arte, os esportes, a interculturalidade e a interseccionalidade;

V - reconhecimento de ações e práticas inovadoras que atendam ao art. 2º desta Lei.

Art. 4º - São princípios que orientam o Programa Ceará PopCiência:

I - Trabalho em redes colaborativas entre os entes federados, fortalecendo as identidades locais e territoriais;

II - democratização, difusão e socialização do conhecimento científico e tecnológico;

III - inclusão, acessibilidade e justiça social; IV - valorização de ações para e com as juventudes, em suas identidades e interseccionalidades;

V - desenvolvimento humano, social e ambiental sustentáveis;

VI - fortalecimento da educação formal, não formal e integral;

VII - valorização da cultura científica, da diversidade, da interculturalidade e da interseccionalidade;

VIII - valorização dos saberes tradicionais e suas tecnologias;

IX - estímulo à participação social em debates acerca do Programa Ceará PopCiência.

Art. 5º O Programa Ceará PopCiência deverá ser conduzido a partir das seguintes diretrizes:

I - Incentivar a promoção, a popularização e a divulgação do conhecimento científico, tecnológico e da inovação;

II - potencializar o Regime de Colaboração entre o Estado e os municípios cearenses em torno do popularização da ciência;

III - fortalecer o compromisso das Instituições de Ensino Superior do Ceará com o acesso, a popularização e a democratização da ciência a partir de projetos de pesquisa e ações de curricularização da extensão;

IV - apoiar a formação de professores em educação científica, mobilizando-os ao desenvolvimento de ações de divulgação e popularização da ciência, da Educação Básica ao Ensino Superior;

V - fortalecer práticas curriculares e pedagógicas desenvolvidas nas e pelas escolas da Educação Básica com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

VI - transversalizar o Programa Ceará PopCiência junto às Secretarias de Estado, políticas de governo, prefeituras municipais e instituições correlatas às temáticas;

VII - estimular a realização de atividades de popularização e divulgação da ciência em ações de inclusão social para fins de redução das desigualdades;

VIII - fomentar a participação das juventudes, em especial de meninas e mulheres, em atividades de ciência;

IX - promover a interculturalidade na relação entre ciência e os demais campos do conhecimento;

X - estimular a criação de redes colaborativas para desenvolvimento de ações e projetos, envolvendo as Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs, os Núcleos de Inovação e Tecnologia - NITs, as instituições de Ensino Superior públicas e privadas, os órgãos federais, estaduais e municipais, e as demais instituições e organizações correlatas à temática da popularização e difusão da ciência;

XI - incentivar a inovação social.

Art. 6º São iniciativas estimuladas pelo Programa Ceará PopCiência:

I - Incentivo à utilização de tecnologias para a recuperação e preservação da memória cultural e criação de mecanismos de valorização e difusão dos conhecimentos locais e territoriais, de modo a contribuir para o desenvolvimento cultural, econômico, ambiental, humano e social do Estado;

II - estímulo à criação de acervos científicos e preservação da memória das ciências por meio de museus, observatórios e outros espaços físicos e digitais;

III - apoio institucional e financeiro ao desenvolvimento de espaços científicos e culturais como centros, institutos, museus, planetários, parques, praças das ciências e laboratórios de ciência, itinerantes ou não, que desenvolvam atividades interativas e imersivas de aprendizagem científica, tecnológica e midiática, despertando a curiosidade, o senso de observação, a criatividade, o interesse pela ciência, tecnologia e a inovação;

IV - fomento à formação de profissionais da educação e ao fortalecimento da infraestrutura laboratorial para o letramento e a educação científica, em ação conjunta com instituições de educação básica e superior;

V - apoio à difusão e popularização da ciência, por meio das mídias sociais, educacionais, recursos audiovisuais e a criação de produções de multimídia especializada, como instrumento de ampliação e fortalecimento da educação científica;

VI - fomento e realização de eventos voltados à promoção, à divulgação e à popularização dos conhecimentos científicos e tecnológicos, direcionados ao público infantil, juvenil e adulto, a exemplo de feiras e mostras de ciências, bienais de ciência, tecnologia, inovação e arte, viradas científicas, olimpíadas científicas, concursos, desafios científicos, tecnológicos e inovadores, hackathons, dentre outros;

VII - fomento à Pesquisa e Desenvolvimento - P&D na área de Tecnologia Assistiva, voltada para as pessoas com deficiências, possibilitando acessibilidade às ações de popularização da ciência;

VIII - produção de conhecimento científico e desenvolvimento de soluções com foco na inclusão produtiva e social, na melhoria da qualidade de vida, na sustentabilidade econômica e social e no exercício pleno da cidadania;

IX - fortalecimento às iniciativas que estimulem o processo de popularização da ciência tais como ICTs, Escolas da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, Centros Estaduais e Territoriais de Educação Profissional, Complexos Integrados de Educação Básica, Profissional e Tecnológica, Espaços maker e fablabs, Clubes de Ciência, Grupos de Pesquisa, Laboratórios de Pesquisa, Olimpíadas do Conhecimento, feiras, mostras, viradas e bienais científicas, museus e centros de ciência.

Art. 7º A execução das ações do Programa Ceará PopCiência será coordenada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará - SECITECE que deverá:

I - Estabelecer a forma de funcionamento das ações relativas à popularização da ciência, no âmbito de suas competências e em parceria com outros órgãos do setor público e organizações do setor privado;

II - promover a articulação com órgãos e entidades, públicas e privadas, com o objetivo de assegurar a execução das ações do Programa Ceará PopCiência.

Art. 8º As ações realizadas no âmbito do Programa Ceará PopCiência serão acompanhadas e avaliadas pelo Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 9º Para a execução do Programa Ceará PopCiência poderão ser promovidas chamadas públicas, editais e outras formas de fomento e financiamento, por meio da SECITECE e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará - FANCAP.

§1º Poderão ser firmados convênios, acordos e outros instrumentos congêneres entre os órgãos e as entidades, públicas ou privadas, observado o disposto na legislação aplicável a cada tipo de instrumento.

§2º A execução das ações poderá ser realizada, também, por meio de recursos provenientes de parcerias com órgãos e entidades, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, observado o quanto disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 10º Outras ações consideradas relevantes pela SECITECE poderão ser desenvolvidas no âmbito do Programa Ceará PopCiência, observado o quanto disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 11º As ações do Programa Ceará PopCiência poderão ser acompanhadas por meio de página específica no sítio eletrônico da SECITECE.

Art. 12º A SECITECE definirá, em ato normativo próprio, as formas e modalidades do reconhecimento que trata o inciso V do art. 3º desta Lei.

Art. 13º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente proposição no que couber para sua fiel execução.

Art. 15º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Estadual, o Governo do Estado adotará as diligências necessárias para a efetivação desta indicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A criação do Programa de Promoção, Popularização e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação – Ceará PopCiência – é fundamental para o desenvolvimento humano, econômico, social e ambiental do estado. A ciência, a tecnologia e a inovação (CT&I) são reconhecidas globalmente como pilares essenciais para o progresso, e garantir o acesso amplo a esse conhecimento é uma questão de inclusão social e cidadania ativa. O Programa visa a alfabetização e o letramento científico da população cearense, permitindo que as pessoas compreendam melhor o mundo e a sua realidade. Ao ir além dos muros da academia e promover a ciência de forma crítica, criativa e reflexiva, o Ceará PopCiência trabalha para fortalecer a autonomia e a participação cidadã, transformando o conhecimento científico em uma ferramenta prática para a melhoria da qualidade de vida e a solução de desafios locais.

Um dos maiores diferenciais do Programa é seu foco na diversidade, equidade e inclusão. Ele busca ativamente reduzir desigualdades ao incentivar a participação em atividades de CT&I de grupos historicamente sub-representados, como meninas e mulheres, pessoas com deficiência, povos originários, pessoas negras e a comunidade LGBTQIAPN+. Além disso, o programa prioriza a interiorização da ciência, fortalecendo as identidades e as vocações dos Territórios de Identidade do Ceará. Isso se materializa através da criação de redes colaborativas e do apoio a espaços como museus, planetários, clubes de ciência e laboratórios itinerantes, garantindo que o conhecimento chegue a todas as regiões, e não apenas à capital.

O Programa estabelece uma ponte crucial entre o Ensino Superior e a Educação Básica. Ele apoia a formação de professores em educação científica e o fortalecimento de práticas curriculares nas escolas, desde a base até o nível superior. Um dos mecanismos de destaque é a concessão de bolsas para jovens talentos oriundos de feiras e olimpíadas científicas, fomentando a sucessão e o desenvolvimento de novos pesquisadores. A articulação do conhecimento científico com a cultura, a arte e os esportes torna a aprendizagem mais engajadora. No campo da inovação, o Ceará PopCiência estimula a inovação social, focando na produção de conhecimento e soluções que gerem inclusão produtiva e melhoria da qualidade de vida, como as pesquisas em Tecnologia Assistiva para pessoas com deficiência.

Para garantir a sua sustentabilidade e eficácia, o Programa é estruturado com eixos claros de fomento e financiamento, prevendo chamadas públicas e editais por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Ceará (FUNCAP). A gestão é baseada no trabalho em redes colaborativas que envolvem instituições de ensino, órgãos públicos (estaduais, federais e municipais) e o setor privado. A criação de acervos científicos e o uso de mídias sociais e produções multimídia especializadas também são iniciativas incentivadas, garantindo que a memória cultural e científica do estado seja preservada e amplamente difundida. Esse esforço conjunto, acompanhado e avaliado pelo Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, assegura que o Ceará PopCiência seja um programa robusto e de impacto duradouro.



DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)